



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 08/2022

Processo n.º: 019 – PL 02/2022

Assunto: Vale Alimentação

P A R E C E R

O Projeto de Lei n.º 02/2022, de autoria da Mesa Diretora, altera a redação do art. 4º da lei nº 3.991/2003, que institui o Vale Alimentação aos servidores do legislativo municipal.

A mensagem justificativa ressalta que o valor atualmente concedido está defasado, em virtude do constante reajuste de preços, pelo qual passam os gêneros alimentícios. Salienta, também, que o último reajuste dado ao benefício data de 2017. Reitera, por último, que o benefício não se agrega ao percentual da folha de pagamento, sendo de caráter indenizatório.

Analizada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, concluíram que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 08 de fevereiro de 2022.

Ver. Valdeci A. de Castro – Republicanos
Presidente em Exercício

Ver.^a Ana Paula Machado – PTB
1ª Secretária

Ver. Ari Arnaldo Müller
PP

Ver. Sérgio de Souza
PSB

Ver.^a Camila Oliveira
Republicanos